

Edital 60/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
60/2025	986411-PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP	RAFAELA SEMEGHINI PISSUTO	16/07/2025 15:48 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		5059/2025

1. DO OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

(Processo Administrativo nº 5.059/2025)

(Processo Licitatório nº 060/2025)

TORNA-SE PÚBLICO QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, sediada na Rua Porto Alegre, 350 – Jardim Santa Rita – Fernandópolis/SP, REALIZARÁ LICITAÇÃO, na MODALIDADE PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM e MODO DE DISPUTA ABERTO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Municipal nº 262 de 04/04/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A sessão de processamento do citado Pregão será conduzida pelos Pregoeiros Oficial e respectiva Equipe de Apoio, devidamente designados pelas Portarias nº 22.776 – de 18 de junho de 2025 e nº 22.777 – de 18 de junho de 2025, constante nos autos do processo. A gestão contratual será realizada pelos gestores e fiscais de contratos, devidamente designados pela Portaria nº 22.745 de 09 de junho de 2025, constante nos autos do processo. As eventuais apurações de responsabilidade contratual serão conduzidas pela Câmara Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual – CPPARC, nos termos da Lei Complementar nº 262, de 04 de abril de 2024.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 01 de agosto de 2025.

HORÁRIO: 08h30. (Horário de Brasília - DF).



LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br

CÓDIGO DA UASG NO COMPRASNET: 986411.

DÚVIDAS SOBRE O EDITAL: As dúvidas acerca do presente Edital, bem como as impugnações, deverão ser encaminhadas eletronicamente através do sistema 1Doc, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública. Para isso, o licitante deverá acessar o site oficial da Prefeitura de Fernandópolis, disponível no endereço <https://www.fernandopolis.sp.gov.br>. Na página inicial, em "Serviços Principais", deve-se clicar no link "GESTÃO SEM PAPEL". No canto superior direito da tela, o usuário deverá clicar em "Cadastrar", caso ainda não tenha cadastro no sistema 1Doc, e preencher os dados solicitados. Se o licitante já possuir cadastro, basta clicar em "Entrar" e efetuar o login. Após o login, no menu "Navegue por Categorias", o licitante deve localizar e clicar em "Poupatempo – Ver serviços", selecionar o serviço "Licitações – Esclarecimentos e/ou Impugnações ao Edital", e então clicar no link "Abrir online – Via protocolo 1Doc" para formalizar o pedido de esclarecimento ou impugnação. As respostas às dúvidas ou impugnações serão divulgadas no Portal de Compras do Governo Federal, disponível em www.gov.br/compras/pt-br, e também no site oficial da Prefeitura de Fernandópolis, no endereço fernandopolis.sp.gov.br, em "Serviços Principais", na Aba "Licitações".

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA DO COMPRAS GOVERNAMENTAIS: As dúvidas acerca da operacionalização do sistema do Compras Governamentais deverão ser esclarecidas junto à Central de Serviços Serpro - CSS, através do e-mail css.serpro@serpro.gov.br ou pelo telefone 0800-978-9001.

1. DO OBJETO: "AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE COZINHA DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROGRAMA COZINHALIMENTO, PARA O MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP (CONVÊNIO Nº SEI-007.00024733/2024-28 - SECRETARIA DE AGRICULTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO)", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não se aplica.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos



praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69 e 70 será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.8. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.*

3.10 Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.10.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;



- 5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



5.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário;

6.1.2. marca;

6.1.3 fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada deverá ser o total de cada item.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



8.9. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

8.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.12.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.



8.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta) por cento para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 [três] dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, *sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*



10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. Os prazos do item 10.2, poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6. 1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Não se aplica.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Não se aplica.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no balcão do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, sito à Rua Porto Alegre, 350, Jardim Santa Rita, CEP 15.610-024, das 08:00 às 17:00.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.7.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.



15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, conforme orientado no preâmbulo deste edital.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

16.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

Fernandópolis, 17 de julho de 2025.

JOAO PAULO SALES CANTARELLA

Autoridade competente

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO PAULO SALES CANTARELLA

Autoridade competente

Termo de Referência 148/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
148/2025	986411-PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP	ANDRESSA ROSA CASTIJO GONCALVES	16/07/2025 10:54 (v 12.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		5.059/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de utensílios e equipamentos de cozinha destinados à implantação do Projeto Estadual Cozinhamento, referente ao Convênio com a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento SEI-007.00024733/2024-28, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	INFORMAÇÕES TÉCNICAS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
1	1	Und	483276	Geladeira industrial	Degelo automático Capacidade total mínima: 918L Temperatura: 1 a 7 graus Sistema de refrigeração frost free 49h Consumo máximo de energia: 215kwh /mês Voltagem: 110/220V	R\$ 9.412,7775
2	1	Und	272877	Freezer (horizontal) comercial	Controle eletrônico de temperatura Voltagem: 110/220V 2 portas Capacidade mínima 534L	R\$ 6.327,2333
3	1	Und	600610	Fogão industrial	Fogão de piso com 6 bocas Queimadores no mínimo 3 simples e 3 duplos Alimentação a gás	R\$ 1.415,0025



4	3	Und	258390	Fornos industriais a gás	Forno a gás com isolamento térmico porta do tipo guilhotina, com vidro temperado com marcador de temperatura graduado com, no mínimo, 1 porta, com grade. Mínimo de 80x60cm. Com pés.	R\$2.962,6667
5	1	Und	215386	Coifa industrial	Coifa industrial com exaustor em aço inox, mínimo de 120cm de largura x 80cm de profundidade x 50cm de altura. Voltagem: 110/220V	R\$ 3.744,3100
6	1	Und	486195	Micro-ondas	Capacidade total mínima: 28 litros Trava de segurança eletrônica Relógio digital, Tecla de descongelamento	R\$ 773,1350
7	3	Und	613983	Batedeiras Planetárias	Voltagem: 110/220V Potência: 600W Capacidade: mínima 5L	R\$ 2.055,2700
8	2	Und	219499	Liquidificadores semi-industriais	Capacidade: no mínimo 4L Potência mínima: 1000W Voltagem: 110/220V	R\$ 650,8200
9	1	Und	439372	Liquidificador	Potência mínima 700W Capacidade útil do copo: no mínimo 2L Voltagem: 110/220V	R\$ 243,0225
10	1	Und	483294	Espremedor de frutas	Jarra com capacidade de 1L Voltagem: 100v/220v potência mínima 500w	R\$ 566,7200
11	1	Und	254618	Balança digital	Elétrica com tara 110v/220V indicador de peso capacidade: 6kg. Com selo do INMETRO.	R\$ 701,4800
12	5	Und	618943	Mesas em aço inoxidável com paineleiro fechado	Mesa em aço inoxidável, com medidas mínimas de: 120cmx60cmx80cm	R\$ 1.445,9225
13	2	Und	444995	Armários industriais	120cmx80cmx85cm: Armário de cozinha profissional em aço inox 2 portas Medidas mínimas: 150cm x 50cm x 100cm	R\$ 4.580,9633
14	6	Und	278053	Prateleiras superiores	Lisa, 1.00mx0,40m, com borda, mãos francesas de apoio, inteiramente em aço inox, devendo conter os acessórios necessários para a instalação.	R\$ 484,2500

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/6112-08C3-D11E-C452> e informe o código 6112-08C3-D11E-C452



15	5	Und	622324	Lixeiras plásticas	Lixeira plástica, 100 litros, com tampa basculante removível.	R\$ 158,8750
16	1	Und	463093	Purificador de água	Bandeja removível, Refil Bacteriostático, Gabinete com proteção UV, Boia de controle de nível de água, água gelada e natural	R\$ 827,1375
17	1	Und	398237	Escorredor de louças	Em aço inox, capacidade mínima de 20 pratos	R\$ 151,3333
18	10	Und	616123	Formas para pizza	Redondas de alumínio Diâmetro: 35cm	R\$ 28,8633
19	3	Und	259421	Formas retangulares refratárias	Forma retangular de vidro, com medida mínima de: 5,2 cm profundidade x 20,9 cm largura x 34,6 cm comprimento e capacidade para 2,2 L	R\$ 67,5750
20	2	Und	465744	Formas de bolo inglês	Antiaderente: Comprimento mínimo de: 30cm x Largura: 15cm x Altura: 6cm	R\$ 55,5167
21	4	Und	397180	Formas redondas	Antiaderente 28cm de diâmetro	R\$ 33,7633
22	2	Und	397269	Formas de anel	Antiaderente 22cm de diâmetro	R\$ 25,8867
23	1	Und	454183	Forma retangular	Antiaderente, 33x22cm	R\$ 63,4500
24	8	Und	282915	Assadeiras industriais	Assadeira de alumínio Medidas mínimas de: Comprimento: 50cm; Largura (medida interna): 35cm; Altura: 7cm; Comprimento (total): 52,5 cm; Largura (total): 37cm; Capacidade: 8L	R\$ 193,3175
25	2	Und	424327	Jarras	Jarra para sucos com capacidade de 2L	R\$ 20,6950

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/6112-08C3-D11E-C452> e informe o código 6112-08C3-D11E-C452



26	5	Und	441333	Tábuas de polietileno	Tábua de corte de polietileno branca Medida 50x30x1,5cm	R\$ 134,0025
27	2	Und	484094	Tigelas refratárias	Redonda, de vidro, com tampa, capacidade 1.200ml	R\$ 62,9000
28	5	Und	278011	Tigelas grandes	Tigelas plásticas redondas, com tampa. Capacidade mínima 10L Medidas mínimas: 33cm diâmetro x 21cm altura	R\$ 78,2633
29	5	Und	278010	Tigelas médias	Tigelas plásticas redondas com tampa. Capacidade mínima 5L Medidas mínimas: 26cm diâmetro x 14 cm altura	R\$ 112,4650
30	5	Und	470427	Bowls em aço inox	Medidas mínimas de 24cm de diâmetro	R\$ 44,3833
31	5	Und	355312	Bowls em aço inox	Medidas mínimas de 20cm de diâmetro	R\$ 49,3733
32	6	Und	471269	Potes herméticos	Recipientes retangulares, com tampa Material polipropileno Capacidade: 500ml Medida mínima: 11cm de largura x 17cm de comprimento x 5,5cm de altura	R\$ 31,1950
33	1	Und	366342	Frigideira antiaderente	Medida mínima: 24cm de diâmetro Capacidade mínima: 1,6L	R\$ 54,9667
34	1	Und	312028	Fervedor	Caneca antiaderente Capacidade: 1L Diâmetro: 12cm	R\$ 41,2700

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/6112-08C3-D11E-C452> e informe o código 6112-08C3-D11E-C452



35	5	Und	334671	Caldeirões	Alumínio com tampa, com 24cm de diâmetro e capacidade para 10L	R\$ 218,0700
36	1	Und	616647	Panela de pressão	Panela de pressão de alumínio polido, com 22cm de diâmetro e Capacidade para 20L	R\$ 494,9725
37	2	Conj	267910	Conjuntos de panelas	Panelas antiaderente com tampas (3 unidades cada conjunto) medida mínima: 26 cm, 28 cm e 30 cm de diâmetro	R\$ 836,5667
38	1	Conj	615675	Conjunto de panelas	Panelas antiaderente com tampas (3 unidades cada conjunto) medida mínima: 16 cm, 18 cm e 22 cm de diâmetro	R\$ 465,7750
39	3	Und	365869	Panelas Wok	Antiaderente, profissional, mínimo 32cm	R\$ 262,9000
40	25	Und	459292	Cadeiras universitárias	Cadeiras universitárias Assento e encosto de polipropileno Prancheta de madeira Altura Total: 84cm ± 3cm Profundidade Total: 53cm ± 3cm Largura Total: 54cm ± 3cm	R\$ 220,7875
41	1	Und	443965	TV Smart 50"	Televisor LCD, com tela LED WideScreen de (50"), resolução Full HD, acesso à internet, Wi-Fi, entrada HDMI e USB	R\$ 3.228,3400
42	1	Und	607933	Suporte para televisor	Suporte articulado para Smart TV LED, LCD (50"), que permite inclinação e rotação em 3 movimentos	R\$ 104,9667
43	2	Und	405733	Acendedores multiuso	Recarregável com 1 isqueiro e trava de segurança. Material plástico e metal. Medidas: comprimento 20cm, largura 4cm, espessura 2cm	R\$ 36,7225

44	5	Und	272254	Borrifadores	Com válvula e gatilho, material plástico, capacidade 500ml	R\$ 12,2900
45	2	Und	405731	Organizadores de talheres	Com tampa, mínimo de 4 divisórias	R\$ 61,3000
46	10	Und	605157	Facas de corte	Faca de cozinha de 8 polegadas, 33cmx5cmx2cm, Lâmina em aço inoxidável	R\$ 30,9667
47	5	Und	269059	Facas de pão	Aço inoxidável, 8"	R\$ 32,3333
48	10	Und	320289	Facas de mesa	Material: Aço inoxidável	R\$ 5,6975

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/6112-08C3-D11E-C452> e informe o código 6112-08C3-D11E-C452



49	10	Und	437873	Garfos de mesa	Material: Aço inoxidável	R\$ 4,5767
50	10	Und	619881	Colheres de sopa	Material: Aço inoxidável	R\$ 5,2000
51	5	Und	320821	Rolos para massa	Rolo de polietileno profissional maciço 38 cm	R\$ 138,4900
52	5	Und	372154	Espátulas retas	Base em inox, cabo de polipropileno. Medidas 25cmx12cm. Lâmina de 12cm	R\$ 34,8400
53	5	Und	397182	Colheres de polietileno	Colher de polietileno de 45cm	R\$ 56,0000

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/6112-08C3-D11E-C452> e informe o código 6112-08C3-D11E-C452



54	3	Und	437939	Abridores de latas	Em aço inoxidável	R\$ 13,2600
55	50	Und	455602	Forminhas para empadas	Alumínio, diâmetro 6cm	R\$ 5,9000
56	2	Und	602798	Pincéis	Material: Silicone	R\$ 19,3333
57	1	Und	484249	Saco de confeitaria	Material: plástico e bicos em inox (com bicos variados, tipo pitanga, etc)	R\$ 38,8000

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/6112-08C3-D11E-C452> e informe o código 6112-08C3-D11E-C452



58	1	Kit	623403	Kit de peneira	Material aço inoxidável Capacidades: 21cm; 23cm e 27cm	R\$ 76,6000
59	5	Kit	610144	Kits medida-padrão em xícaras	(1 xícara; ½ xícara; 1/3 xícara e ¼ xícara)	R\$ 48,1867
60	5	Kit	610144	Kits medida-padrão em colheres	(1 colher (sopa); ½ colher (sopa); 1 colher (chá); ½ colher (chá)	R\$ 48,1867
61	5	Und	452371	Copos graduados	Material: plástico	R\$ 29,4850



62	2	Und	261597	Raladores manuais	Aço inoxidável, 4 faces	R\$ 36,4400
63	3	Par	616104	Pares de luvas térmicas	Material: Silicone	R\$ 52,2533
64	2	Und	443912	Descascadores de legumes	Material: plástico/lâmina em inox	R\$ 9,3267
65	6	Und	393531	Espátula raspadora	Espátula fechada raspadora de silicone, mínimo 20 cm	R\$ 27,9867
66	1	Und	477123	Tesoura	Em aço inox - multiuso - 21 cm	R\$ 19,2800

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/6112-08C3-D11E-C452> e informe o código 6112-08C3-D11E-C452



67	3	Und	464881	Escumadeiras para fritura	Em aço inox, aramado, dimensões mínimas de 35cmx15cmx4,5cm	R\$ 21,2500
68	3	Und	616932	Batedores manuais tipo pera	Cabo em polipropileno e arames em inox. Medidas mínimas de 35cmx8cm	R\$ 22,1333
69	2	Und	357206	Espremedores de limão	Em aço inox, medindo 20cm	R\$ 24,9600
70	1	Und	410984	Caixa organizadora com tampa	Material plástico resistente. Capacidade 72L. Medidas mínimas de 650mmx445mmx400mm	R\$ 161,3333

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 Este contrato caracteriza-se como um contrato de escopo, nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021, no qual a conclusão do projeto, conforme especificado no item 1.1, é a meta principal.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.



- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de até 31/10/2025, na forma do artigo 105 e 111 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;
- 1.7. Poderão ser aceitas características superiores às descritas na tabela;
- 1.8. Havendo divergência entre as especificações do objeto detalhadas no Comprasnet (CATMAT) e as constantes no Termo de Referência (tabela acima), prevalecerão as últimas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa a aquisição de utensílios e equipamentos de cozinha para execução do Programa Cozinhamento, promovido pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.2. A aquisição de utensílios e equipamentos de cozinha para o Convênio Estadual "Cozinhamento" visa equipar a cozinha profissional para execução do Projeto Cozinhamento, garantindo infraestrutura adequada para capacitação em segurança alimentar e nutricional, boas práticas alimentares, manipulação correta de alimentos e incentivo ao empreendedorismo local. O programa tem como foco atender pessoas em situação de vulnerabilidade, promovendo inclusão social e geração de renda através da qualificação profissional na área de gastronomia e alimentação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução para atender à necessidade de utensílios e equipamentos de cozinha para o Programa Cozinhamento consiste na aquisição planejada e integrada dos itens detalhados na seção de "Necessidades da Contratação". Esta aquisição abrangerá as seguintes categorias principais: Equipamentos de Cocção: Incluem fogões industriais (com diferentes números de bocas, conforme a demanda das unidades do programa) e fornos industriais (a gás e/ou elétricos, com a capacidade e funcionalidades adequadas ao volume de produção previsto). Equipamentos de Refrigeração: Compreendem geladeiras e freezers industriais, com capacidade suficiente para o armazenamento seguro e adequado dos alimentos utilizados no programa, considerando as normas de higiene e segurança alimentar. Utensílios Gerais de Cozinha: Abrangem uma variedade de itens essenciais para o preparo dos alimentos, como jogos de panelas de diferentes tamanhos, talheres (garfos, facas, colheres), assadeiras, bacias, recipientes para armazenamento, tábuas de corte, entre outros. A especificação dos materiais (ex: aço inoxidável) considerará a durabilidade e a facilidade de higienização. Equipamentos Específicos: Referem-se a equipamentos que otimizam o processo de preparo de alimentos, como liquidificadores industriais, batedeiras industriais, processadores de alimentos, balanças de precisão, entre outros, a serem definidos conforme os cardápios e as atividades específicas do programa. Mobiliário de Apoio: Poderá incluir mesas de



trabalho em aço inoxidável, estantes para armazenamento de utensílios e alimentos secos, pias industriais, visando a organização, higiene e funcionalidade dos espaços de cozinha. A aquisição será realizada de forma a garantir a compatibilidade e a integração dos diferentes itens, otimizando o fluxo de trabalho nas cozinhas do programa. A solução proposta visa dotar as unidades do Cozinhamento com a infraestrutura necessária para o preparo de refeições nutritivas e seguras, em conformidade com as boas práticas de higiene e manipulação de alimentos. A qualidade e a durabilidade dos utensílios e equipamentos são aspectos cruciais desta solução, visando garantir um bom custo-benefício a longo prazo e a segurança dos usuários. A especificação técnica detalhada (a ser elaborada em seções posteriores) contemplará esses aspectos, assim como a eficiência energética dos equipamentos, quando aplicável. A implementação desta solução ocorrerá por meio de pregão eletrônico, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos) e, enquanto vigente, também na Lei nº 10.520/2002, seguindo os trâmites legais e administrativos pertinentes. Em resumo, a solução como um todo consiste na aquisição abrangente e planejada de utensílios e equipamentos de cozinha de qualidade, visando equipar adequadamente as unidades do Programa Cozinhamento para o cumprimento de seus objetivos de forma eficiente, segura e sustentável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Equipamentos e utensílios de qualidade, compatíveis com o uso profissional e adequados às exigências sanitárias vigentes;

4.2 Equipamentos e utensílios compatíveis com, no mínimo, as características exigidas na "Resolução SAA nº 25, de 26 de março de 2024", anexos I e II, referentes ao Convênio Estadual SEI-007.00024733/2024-28 conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	INFORMAÇÕES TÉCNICAS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
1	1	Und	483276	Geladeira industrial	Degelo automático Capacidade total mínima: 918L Temperatura: 1 a 7 graus Sistema de refrigeração frost free 49h Consumo máximo de energia: 215kwh /mês Voltagem: 110/220V	R\$ 9.412,7775
2	1	Und	272877	Freezer (horizontal) comercial	Controle eletrônico de temperatura Voltagem: 110/220V 2 portas Capacidade mínima 534L	R\$ 6.327,2333

3	1	Und	600610	Fogão industrial	Fogão de piso com 6 bocas Queimadores no mínimo 3 simples e 3 duplos Alimentação a gás	R\$ 1.415,0025
4	3	Und	258390	Fornos industriais a gás	Forno a gás com isolamento térmico porta do tipo guilhotina, com vidro temperado com marcador de temperatura graduado com, no mínimo, 1 porta, com grade. Mínimo de 80x60cm. Com pés.	R\$2.962,6667
5	1	Und	215386	Coifa industrial	Coifa industrial com exaustor em aço inox, mínimo de 120cm de largura x 80cm de profundidade x 50cm de altura. Voltagem: 110/220V	R\$ 3.744,3100
6	1	Und	486195	Micro-ondas	Capacidade total mínima: 28 litros Trava de segurança eletrônica Relógio digital, Tecla de descongelamento	R\$ 773,1350
7	3	Und	613983	Batedeiras Planetárias	Voltagem: 110/220V Potência: 600W Capacidade: mínima 5L	R\$ 2.055,2700
8	2	Und	219499	Liquidificadores semi-industriais	Capacidade: no mínimo 4L Potência mínima: 1000W Voltagem: 110/220V	R\$ 650,8200
9	1	Und	439372	Liquidificador	Potência mínima 700W Capacidade útil do copo: no mínimo 2L Voltagem: 110/220V	R\$ 243,0225
10	1	Und	483294	Espremedor de frutas	Jarra com capacidade de 1L Voltagem: 100v/220v potência mínima 500w	R\$ 566,7200
11	1	Und	254618	Balança digital	Elétrica com tara 110v/220V indicador de peso capacidade: 6kg. Com selo do INMETRO.	R\$ 701,4800
12	5	Und	618943	Mesas em aço inoxidável com paineleiro fechado	Mesa em aço inoxidável, com medidas mínimas de: 120cmx60cmx80cm	R\$ 1.445,9225
13	2	Und	444995	Armários industriais	120cmx80cmx85cm: Armário de cozinha profissional em aço inox 2 portas Medidas mínimas: 150cm x 50cm x 100cm	R\$ 4.580,9633

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/6112-08C3-D11E-C452> e informe o código 6112-08C3-D11E-C452



14	6	Und	278053	Prateleiras superiores	Lisa, 1.00mx0,40m, com borda, mãos francesas de apoio, inteiramente em aço inox, devendo conter os acessórios necessários para a instalação.	R\$ 484,2500
15	5	Und	622324	Lixeiras plásticas	Lixeira plástica, 100 litros, com tampa basculante removível.	R\$ 158,8750
16	1	Und	463093	Purificador de água	Bandeja removível, Refil Bacteriostático, Gabinete com proteção UV, Boia de controle de nível de água, água gelada e natural	R\$ 827,1375
17	1	Und	398237	Escorredor de louças	Em aço inox, capacidade mínima de 20 pratos	R\$ 151,3333
18	10	Und	616123	Formas para pizza	Redondas de alumínio Diâmetro: 35cm	R\$ 28,8633
19	3	Und	259421	Formas retangulares refratárias	Forma retangular de vidro, com medida mínima de: 5,2 cm profundidade x 20,9 cm largura x 34,6 cm comprimento e capacidade para 2,2 L	R\$ 67,5750
20	2	Und	465744	Formas de bolo inglês	Antiaderente: Comprimento mínimo de: 30cm x Largura: 15cm x Altura: 6cm	R\$ 55,5167
21	4	Und	397180	Formas redondas	Antiaderente 28cm de diâmetro	R\$ 33,7633
22	2	Und	397269	Formas de anel	Antiaderente 22cm de diâmetro	R\$ 25,8867
23	1	Und	454183	Forma retangular	Antiaderente, 33x22cm	R\$ 63,4500
24	8	Und	282915	Assadeiras industriais	Assadeira de alumínio Medidas mínimas de: Comprimento: 50cm; Largura (medida interna): 35cm; Altura: 7cm; Comprimento (total): 52,5 cm; Largura (total): 37cm; Capacidade: 8L	R\$ 193,3175

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/6112-08C3-D11E-C452> e informe o código 6112-08C3-D11E-C452



25	2	Und	424327	Jarras	Jarra para sucos com capacidade de 2L	R\$ 20,6950
26	5	Und	441333	Tábuas de polietileno	Tábua de corte de polietileno branca Medida 50x30x1,5cm	R\$ 134,0025
27	2	Und	484094	Tigelas refratárias	Redonda, de vidro, com tampa, capacidade 1.200ml	R\$ 62,9000
28	5	Und	278011	Tigelas grandes	Tigelas plásticas redondas, com tampa. Capacidade mínima 10L Medidas mínimas: 33cm diâmetro x 21cm altura	R\$ 78,2633
29	5	Und	278010	Tigelas médias	Tigelas plásticas redondas com tampa. Capacidade mínima 5L Medidas mínimas: 26cm diâmetro x 14 cm altura	R\$ 112,4650
30	5	Und	470427	Bowls em aço inox	Medidas mínimas de 24cm de diâmetro	R\$ 44,3833
31	5	Und	355312	Bowls em aço inox	Medidas mínimas de 20cm de diâmetro	R\$ 49,3733
32	6	Und	471269	Potes herméticos	Recipientes retangulares, com tampa Material polipropileno Capacidade: 500ml Medida mínima: 11cm de largura x 17cm de comprimento x 5,5cm de altura	R\$ 31,1950
33	1	Und	366342	Frigideira antiaderente	Medida mínima: 24cm de diâmetro Capacidade mínima: 1,6L	R\$ 54,9667

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/6112-08C3-D11E-C452> e informe o código 6112-08C3-D11E-C452



34	1	Und	312028	Fervedor	Caneca antiaderente Capacidade: 1L Diâmetro: 12cm	R\$ 41,2700
35	5	Und	334671	Caldeirões	Alumínio com tampa, com 24cm de diâmetro e capacidade para 10L	R\$ 218,0700
36	1	Und	616647	Panela de pressão	Panela de pressão de alumínio polido, com 22cm de diâmetro e Capacidade para 20L	R\$ 494,9725
37	2	Conj	267910	Conjuntos de panelas	Panelas antiaderente com tampas (3 unidades cada conjunto) medida mínima: 26 cm, 28 cm e 30 cm de diâmetro	R\$ 836,5667
38	1	Conj	615675	Conjunto de panelas	Panelas antiaderente com tampas (3 unidades cada conjunto) medida mínima: 16 cm, 18 cm e 22 cm de diâmetro	R\$ 465,7750
39	3	Und	365869	Panelas Wok	Antiaderente, profissional, mínimo 32cm	R\$ 262,9000
40	25	Und	459292	Cadeiras universitárias	Cadeiras universitárias Assento e encosto de polipropileno Prancheta de madeira Altura Total: 84cm ± 3cm Profundidade Total: 53cm ± 3cm Largura Total: 54cm ± 3cm	R\$ 220,7875
41	1	Und	443965	TV Smart 50"	Televisor LCD, com tela LED WideScreen de (50"), resolução Full HD, acesso à internet, Wi-Fi, entrada HDMI e USB	R\$ 3.228,3400
42	1	Und	607933	Suporte para televisor	Suporte articulado para Smart TV LED, LCD (50"), que permite inclinação e rotação em 3 movimentos	R\$ 104,9667
43	2	Und	405733	Acendedores multiuso	Recarregável com 1 isqueiro e trava de segurança. Material plástico e metal. Medidas: comprimento 20cm, largura 4cm, espessura 2cm	R\$ 36,7225

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/6112-08C3-D11E-C452> e informe o código 6112-08C3-D11E-C452



44	5	Und	272254	Borrifadores	Com válvula e gatilho, material plástico, capacidade 500ml	R\$ 12,2900
45	2	Und	405731	Organizadores de talheres	Com tampa, mínimo de 4 divisórias	R\$ 61,3000
46	10	Und	605157	Facas de corte	Faca de cozinha de 8 polegadas, 33cmx5cmx2cm, Lâmina em aço inoxidável	R\$ 30,9667
47	5	Und	269059	Facas de pão	Aço inoxidável, 8"	R\$ 32,3333
48	10	Und	320289	Facas de mesa	Material: Aço inoxidável	R\$ 5,6975

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/6112-08C3-D11E-C452> e informe o código 6112-08C3-D11E-C452



49	10	Und	437873	Garfos de mesa	Material: Aço inoxidável	R\$ 4,5767
50	10	Und	619881	Colheres de sopa	Material: Aço inoxidável	R\$ 5,2000
51	5	Und	320821	Rolos para massa	Rolo de polietileno profissional maciço 38 cm	R\$ 138,4900
52	5	Und	372154	Espátulas retas	Base em inox, cabo de polipropileno. Medidas 25cmx12cm. Lâmina de 12cm	R\$ 34,8400

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/6112-08C3-D11E-C452> e informe o código 6112-08C3-D11E-C452



53	5	Und	397182	Colheres de polietileno	Colher de polietileno de 45cm	R\$ 56,0000
54	3	Und	437939	Abridores de latas	Em aço inoxidável	R\$ 13,2600
55	50	Und	455602	Forminhas para empadas	Alumínio, diâmetro 6cm	R\$ 5,9000
56	2	Und	602798	Pincéis	Material: Silicone	R\$ 19,3333

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/6112-08C3-D11E-C452> e informe o código 6112-08C3-D11E-C452



57	1	Und	484249	Saco de confeitar	Material: plástico e bicos em inox (com bicos variados, tipo pitanga, etc)	R\$ 38,8000
58	1	Kit	623403	Kit de peneira	Material aço inoxidável Capacidades: 21cm; 23cm e 27cm	R\$ 76,6000
59	5	Kit	610144	Kits medida-padrão em xícaras	(1 xícara; ½ xícara; 1/3 xícara e ¼ xícara)	R\$ 48,1867
60	5	Kit	610144	Kits medida-padrão em colheres	(1 colher (sopa); ½ colher (sopa); 1 colher (chá); ½ colher (chá)	R\$ 48,1867
61	5	Und	452371	Copos graduados	Material: plástico	R\$ 29,4850

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/6112-08C3-D11E-C452> e informe o código 6112-08C3-D11E-C452



62	2	Und	261597	Raladores manuais	Aço inoxidável, 4 faces	R\$ 36,4400
63	3	Par	616104	Pares de luvas térmicas	Material: Silicone	R\$ 52,2533
64	2	Und	443912	Descascadores de legumes	Material: plástico/lâmina em inox	R\$ 9,3267
65	6	Und	393531	Espátula raspadora	Espátula fechada raspadora de silicone, mínimo 20 cm	R\$ 27,9867
66	1	Und	477123	Tesoura	Em aço inox - multiuso - 21 cm	R\$ 19,2800

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/6112-08C3-D11E-C452> e informe o código 6112-08C3-D11E-C452



67	3	Und	464881	Escumadeiras para fritura	Em aço inox, aramado, dimensões mínimas de 35cmx15cmx4,5cm	R\$ 21,2500
68	3	Und	616932	Batedores manuais tipo pera	Cabo em polipropileno e arames em inox. Medidas mínimas de 35cmx8cm	R\$ 22,1333
69	2	Und	357206	Esprededores de limão	Em aço inox, medindo 20cm	R\$ 24,9600
70	1	Und	410984	Caixa organizadora com tampa	Material plástico resistente. Capacidade 72L. Medidas mínimas de 650mmx445mmx400mm	R\$ 161,3333

4.3. Poderão ser aceitas características superiores às descritas na tabela;

4.4. Garantia mínima de 12 meses para todos os itens adquiridos, já incluído o prazo estabelecido por lei. Não havendo a possibilidade de conserto, deverá ser feita a substituição de bem igual ou superior ao adquirido;

4.5. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da data de envio da nota de



empenho;

4.6. A nota de empenho / contrato será encaminhada para o fornecedor no e-mail cadastrado no SICAF - COMPRASNET;

4.7. A entrega deverá ocorrer na Secretaria de Assistência Social do município, localizada junto ao Paço Municipal de Fernandópolis, endereço: Rua Porto Alegre nº 350, Jardim Santa Rita - CEP: 15610-024;

4.8. Havendo divergência entre as especificações do objeto detalhadas no Comprasnet e as constantes no Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

4.9. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

4.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

4.12. Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

4.13. Os bens poderão ter prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, prevalecendo o maior, em caso superior ao de 12 meses;

4.14. Os eventuais componentes, manuais, ou acessórios, mesmo que não constantes na descrição do objeto, quando fornecidos e acompanharem o produto de fábrica, deverão também ser entregues, sem qualquer custo adicional;

Sustentabilidade

4.15. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.15.1. Uso eficiente dos equipamentos para evitar desperdício de energia;

4.15.2. Destinação correta de resíduos recicláveis e orgânicos, incluindo parcerias com cooperativas locais;

4.15.3. Promoção de práticas sustentáveis na cozinha, como o reaproveitamento de alimentos e uso consciente da água e energia elétrica.

Indicação de marcas ou modelos

4.16. Na presente contratação será admitida a indicação de características específicas para cada item, de acordo com a tabela acima indicada, podendo o modelo ser igual ou superior às descrições exigidas;

4.17. Havendo divergência entre as especificações do objeto detalhadas no Comprasnet e as constantes no Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

Da exigência de amostra

4.18. Não haverá necessidade de envio de amostra.

Da exigência de carta de solidariedade



4.19. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, não será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.20. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Art. 4.21. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a exigência de garantia da execução contratual é faculdade da Administração Pública, podendo ser dispensada quando assim justificar-se em razão da natureza do objeto, do valor envolvido, dos riscos contratuais ou da busca pela ampliação da competitividade do certame.

Art. 4.22. A presente contratação não exigirá a prestação de garantia contratual, considerando que o objeto do contrato refere-se à aquisição de utensílios e equipamentos de cozinha destinados à execução do Programa Cozinhamento, cuja execução não representa risco significativo à Administração, tampouco demanda investimentos elevados ou infraestrutura complexa por parte da contratada.

Art. 4.23. O valor estimado do contrato é de R\$ 82.842,43 (oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos), quantia que não justifica a exigência de garantia, em razão da baixa complexidade da execução contratual e da existência de outros mecanismos administrativos de controle e responsabilização da contratada.

Art. 4.24. A dispensa da exigência de garantia visa assegurar a observância dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, conforme previsto no art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, evitando imposição de ônus desnecessário aos licitantes, especialmente àqueles de menor porte econômico.

Art. 4.25. A não exigência de garantia também contribui para ampliar a competitividade do certame, em consonância com os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 11, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4.26. Os bens deverão ter prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, prevalecendo o maior.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.27. Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, esta licitação contará com reserva de participação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), exclusivamente para os itens de nº 45 a 70, cujos valores estimados individualmente não ultrapassam o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Ficam, portanto, reservados exclusivamente para a participação de ME e EPP os seguintes itens: 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69 e 70. A participação de empresas que não se enquadrem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos itens acima será vedada, acarretando a desclassificação da proposta apresentada para os referidos itens. Os demais itens do certame permanecem abertos à ampla concorrência, conforme as disposições gerais deste edital.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do pedido de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Porto Alegre nº 350, Jardim Santa Rita - CEP: 15610-024, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 20% (vinte por cento) a 40% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;



8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/04/2025..

8.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica



- 9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.12. Consórcio: Esta contratação não será realizada por meio de consórcio, tendo em vista que se trata de uma aquisição de natureza simples, pontual e de baixa complexidade, cuja execução não demanda a conjugação de esforços ou a integração de entes federativos. A demanda pode ser plenamente atendida pela administração pública municipal de forma direta, por meio de contratação individualizada, sem prejuízo à economicidade, à eficiência ou à legalidade do processo.
- 9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.



- 9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;
- 9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 82.842,44 (oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela abaixo**.

--	--	--	--	--	--	--

ITEM	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	INFORMAÇÕES TÉCNICAS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
1	1	Und	483276	Geladeira industrial	Degelo automático Capacidade total mínima: 918L Temperatura: 1 a 7 graus Sistema de refrigeração frost free 49h Consumo máximo de energia: 215kwh /mês Voltagem: 110/220V	R\$ 9.412,7775
2	1	Und	272877	Freezer (horizontal) comercial	Controle eletrônico de temperatura Voltagem: 110/220V 2 portas Capacidade mínima 534L	R\$ 6.327,2333
3	1	Und	600610	Fogão industrial	Fogão de piso com 6 bocas Queimadores no mínimo 3 simples e 3 duplos Alimentação a gás	R\$ 1.415,0025
4	3	Und	258390	Fornos industriais a gás	Forno a gás com isolamento térmico porta do tipo guilhotina, com vidro temperado com marcador de temperatura graduado com, no mínimo, 1 porta, com grade. Mínimo de 80x60cm. Com pés.	R\$2.962,6667
5	1	Und	215386	Coifa industrial	Coifa industrial com exaustor em aço inox, mínimo de 120cm de largura x 80cm de profundidade x 50cm de altura. Voltagem: 110/220V	R\$ 3.744,3100
6	1	Und	486195	Micro-ondas	Capacidade total mínima: 28 litros Trava de segurança eletrônica Relógio digital, Tecla de descongelamento	R\$ 773,1350
7	3	Und	613983	Batedeiras Planetárias	Voltagem: 110/220V Potência: 600W Capacidade: mínima 5L	R\$ 2.055,2700
8	2	Und	219499	Liquidificadores semi-industriais	Capacidade: no mínimo 4L Potência mínima: 1000W Voltagem: 110/220V	R\$ 650,8200
9	1	Und	439372	Liquidificador	Potência mínima 700W Capacidade útil do copo: no mínimo 2L Voltagem: 110/220V	R\$ 243,0225

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/6112-08C3-D11E-C452> e informe o código 6112-08C3-D11E-C452



10	1	Und	483294	Espremedor de frutas	Jarra com capacidade de 1L Voltagem: 100v/220v potência mínima 500w	R\$ 566,7200
11	1	Und	254618	Balança digital	Elétrica com tara 110v/220V indicador de peso capacidade: 6kg. Com selo do INMETRO.	R\$ 701,4800
12	5	Und	618943	Mesas em aço inoxidável com paineleiro fechado	Mesa em aço inoxidável, com medidas mínimas de: 120cmx60cmx80cm	R\$ 1.445,9225
13	2	Und	444995	Armários industriais	120cmx80cmx85cm: Armário de cozinha profissional em aço inox 2 portas Medidas mínimas: 150cm x 50cm x 100cm	R\$ 4.580,9633
14	6	Und	278053	Prateleiras superiores	Lisa, 1.00mx0,40m, com borda, mãos francesas de apoio, inteiramente em aço inox, devendo conter os acessórios necessários para a instalação.	R\$ 484,2500
15	5	Und	622324	Lixeiras plásticas	Lixeira plástica, 100 litros, com tampa basculante removível.	R\$ 158,8750
16	1	Und	463093	Purificador de água	Bandeja removível, Refil Bacteriostático, Gabinete com proteção UV, Boia de controle de nível de água, água gelada e natural	R\$ 827,1375
17	1	Und	398237	Escorredor de louças	Em aço inox, capacidade mínima de 20 pratos	R\$ 151,3333
18	10	Und	616123	Formas para pizza	Redondas de alumínio Diâmetro: 35cm	R\$ 28,8633
19	3	Und	259421	Formas retangulares refratárias	Forma retangular de vidro, com medida mínima de: 5,2 cm profundidade x 20,9 cm largura x 34,6 cm comprimento e capacidade para 2,2 L	R\$ 67,5750
20	2	Und	465744	Formas de bolo inglês	Antiaderente: Comprimento mínimo de: 30cm x Largura: 15cm x Altura: 6cm	R\$ 55,5167
21	4	Und	397180	Formas redondas	Antiaderente 28cm de diâmetro	R\$ 33,7633

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/6112-08C3-D11E-C452> e informe o código 6112-08C3-D11E-C452



22	2	Und	397269	Formas de anel	Antiaderente 22cm de diâmetro	R\$ 25,8867
23	1	Und	454183	Forma retangular	Antiaderente, 33x22cm	R\$ 63,4500
24	8	Und	282915	Assadeiras industriais	Assadeira de alumínio Medidas mínimas de: Comprimento: 50cm; Largura (medida interna): 35cm; Altura: 7cm; Comprimento (total): 52,5 cm; Largura (total): 37cm; Capacidade: 8L	R\$ 193,3175
25	2	Und	424327	Jarras	Jarra para sucos com capacidade de 2L	R\$ 20,6950
26	5	Und	441333	Tábuas de polietileno	Tábua de corte de polietileno branca Medida 50x30x1,5cm	R\$ 134,0025
27	2	Und	484094	Tigelas refratárias	Redonda, de vidro, com tampa, capacidade 1.200ml	R\$ 62,9000
28	5	Und	278011	Tigelas grandes	Tigelas plásticas redondas, com tampa. Capacidade mínima 10L Medidas mínimas: 33cm diâmetro x 21cm altura	R\$ 78,2633
29	5	Und	278010	Tigelas médias	Tigelas plásticas redondas com tampa. Capacidade mínima 5L Medidas mínimas: 26cm diâmetro x 14 cm altura	R\$ 112,4650
30	5	Und	470427	Bowls em aço inox	Medidas mínimas de 24cm de diâmetro	R\$ 44,3833

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/6112-08C3-D11E-C452> e informe o código 6112-08C3-D11E-C452



31	5	Und	355312	Bowls em aço inox	Medidas mínimas de 20cm de diâmetro	R\$ 49,3733
32	6	Und	471269	Potes herméticos	Recipientes retangulares, com tampa Material polipropileno Capacidade: 500ml Medida mínima: 11cm de largura x 17cm de comprimento x 5,5cm de altura	R\$ 31,1950
33	1	Und	366342	Frigideira antiaderente	Medida mínima: 24cm de diâmetro Capacidade mínima: 1,6L	R\$ 54,9667
34	1	Und	312028	Fervedor	Caneca antiaderente Capacidade: 1L Diâmetro: 12cm	R\$ 41,2700
35	5	Und	334671	Caldeirões	Alumínio com tampa, com 24cm de diâmetro e capacidade para 10L	R\$ 218,0700
36	1	Und	616647	Panela de pressão	Panela de pressão de alumínio polido, com 22cm de diâmetro e Capacidade para 20L	R\$ 494,9725
37	2	Conj	267910	Conjuntos de panelas	Panelas antiaderente com tampas (3 unidades cada conjunto) medida mínima: 26 cm, 28 cm e 30 cm de diâmetro	R\$ 836,5667
38	1	Conj	615675	Conjunto de panelas	Panelas antiaderente com tampas (3 unidades cada conjunto) medida mínima: 16 cm, 18 cm e 22 cm de diâmetro	R\$ 465,7750
39	3	Und	365869	Panelas Wok	Antiaderente, profissional, mínimo 32cm	R\$ 262,9000
40	25	Und	459292	Cadeiras universitárias	Cadeiras universitárias Assento e encosto de polipropileno Prancheta de madeira Altura Total: 84cm ± 3cm Profundidade Total: 53cm ± 3cm Largura Total: 54cm ± 3cm	R\$ 220,7875

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/6112-08C3-D11E-C452> e informe o código 6112-08C3-D11E-C452



41	1	Und	443965	TV Smart 50"	Televisor LCD, com tela LED WideScreen de (50"), resolução Full HD, acesso à internet, Wi-Fi, entrada HDMI e USB	R\$ 3.228,3400
42	1	Und	607933	Suporte para televisor	Suporte articulado para Smart TV LED, LCD (50"), que permite inclinação e rotação em 3 movimentos	R\$ 104,9667
43	2	Und	405733	Acendedores multiuso	Recarregável com 1 isqueiro e trava de segurança. Material plástico e metal. Medidas: comprimento 20cm, largura 4cm, espessura 2cm	R\$ 36,7225
44	5	Und	272254	Borrifadores	Com válvula e gatilho, material plástico, capacidade 500ml	R\$ 12,2900
45	2	Und	405731	Organizadores de talheres	Com tampa, mínimo de 4 divisórias	R\$ 61,3000
46	10	Und	605157	Facas de corte	Faca de cozinha de 8 polegadas, 33cmx5cmx2cm, Lâmina em aço inoxidável	R\$ 30,9667

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/6112-08C3-D11E-C452> e informe o código 6112-08C3-D11E-C452



47	5	Und	269059	Facas de pão	Aço inoxidável, 8"	R\$ 32,3333
48	10	Und	320289	Facas de mesa	Material: Aço inoxidável	R\$ 5,6975
49	10	Und	437873	Garfos de mesa	Material: Aço inoxidável	R\$ 4,5767
50	10	Und	619881	Colheres de sopa	Material: Aço inoxidável	R\$ 5,2000
51	5	Und	320821	Rolos para massa	Rolo de polietileno profissional maciço 38 cm	R\$ 138,4900



52	5	Und	372154	Espátulas retas	Base em inox, cabo de polipropileno. Medidas 25cmx12cm. Lâmina de 12cm	R\$ 34,8400
53	5	Und	397182	Colheres de polietileno	Colher de polietileno de 45cm	R\$ 56,0000
54	3	Und	437939	Abridores de latas	Em aço inoxidável	R\$ 13,2600
55	50	Und	455602	Forminhas para empadas	Alumínio, diâmetro 6cm	R\$ 5,9000

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/6112-08C3-D11E-C452> e informe o código 6112-08C3-D11E-C452



56	2	Und	602798	Pincéis	Material: Silicone	R\$ 19,3333
57	1	Und	484249	Saco de confeitar	Material: plástico e bicos em inox (com bicos variados, tipo pitanga, etc)	R\$ 38,8000
58	1	Kit	623403	Kit de peneira	Material aço inoxidável Capacidades: 21cm; 23cm e 27cm	R\$ 76,6000
59	5	Kit	610144	Kits medida-padrão em xícaras	(1 xícara; ½ xícara; 1/3 xícara e ¼ xícara)	R\$ 48,1867
60	5	Kit	610144	Kits medida-padrão em colheres	(1 colher (sopa); ½ colher (sopa); 1 colher (chá); ½ colher (chá)	R\$ 48,1867

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/6112-08C3-D11E-C452> e informe o código 6112-08C3-D11E-C452



61	5	Und	452371	Copos graduados	Material: plástico	R\$ 29,4850
62	2	Und	261597	Raladores manuais	Aço inoxidável, 4 faces	R\$ 36,4400
63	3	Par	616104	Pares de luvas térmicas	Material: Silicone	R\$ 52,2533
64	2	Und	443912	Descascadores de legumes	Material: plástico/lâmina em inox	R\$ 9,3267

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/6112-08C3-D11E-C452> e informe o código 6112-08C3-D11E-C452



65	6	Und	393531	Espátula raspadora	Espátula fechada raspadora de silicone, mínimo 20 cm	R\$ 27,9867
66	1	Und	477123	Tesoura	Em aço inox - multiuso - 21 cm	R\$ 19,2800
67	3	Und	464881	Escumadeiras para fritura	Em aço inox, aramado, dimensões mínimas de 35cmx15cmx4,5cm	R\$ 21,2500
68	3	Und	616932	Batedores manuais tipo pera	Cabo em polipropileno e arames em inox. Medidas mínimas de 35cmx8cm	R\$ 22,1333
69	2	Und	357206	Espremedores de limão	Em aço inox, medindo 20cm	R\$ 24,9600

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/6112-08C3-D11E-C452> e informe o código 6112-08C3-D11E-C452



70	1	Und	410984	Caixa organizadora com tampa	Material plástico resistente. Capacidade 72L. Medidas mínimas de 650mmx445mmx400mm	R\$ 161,3333
----	---	-----	--------	------------------------------	--	--------------

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Fernandópolis.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento ;

II) Fonte de recursos: 100.214 - Convênio Estadual da Secretaria de Agricultura do Estado de São Paulo - "Cozinhamento"

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Fernandópolis, 28 de abril de 2025.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de dois dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 02 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A4]

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 05 dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;



- 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
- 4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.10.3. Indenizações e multas.



5.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Estadual em Fernandópolis, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão Eletrônico* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WALDIR ANTONIO BASSAN JUNIOR

Autoridade competente

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/6112-08C3-D11E-C452> e informe o código 6112-08C3-D11E-C452



Estudo Técnico Preliminar 72/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 5.059/2025

2. Descrição da necessidade

Aquisição de Utensílios e Equipamentos de Cozinha destinados ao Projeto Cozinhamento, da Secretaria de Agricultura do Estado de SP

A aquisição de utensílios e equipamentos de cozinha para o Convênio Estadual "Cozinhamento" visa equipar a cozinha profissional para execução do Projeto Cozinhamento, garantindo infraestrutura adequada para capacitação em segurança alimentar e nutricional, boas práticas alimentares, manipulação correta de alimentos e incentivo ao empreendedorismo local. O programa tem como foco atender pessoas em situação de vulnerabilidade, promovendo inclusão social e geração de renda através da qualificação profissional na área de gastronomia e alimentação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Waldir Antonio Bassan Junior

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deve atender aos seguintes requisitos:

- Equipamentos e utensílios de qualidade, compatíveis com o uso profissional e adequados às exigências sanitárias vigentes;
- Equipamentos e utensílios compatíveis com, no mínimo, as características exigidas na "Resolução SAA nº 25, de 26 de março de 2024", anexos I e II, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	EQUIPAMENTO	INFORMAÇÕES TÉCNICAS
1	1	Geladeira industrial	Degelo automático Capacidade total mínima: 918L Temperatura: 1 a 7 graus Sistema de refrigeração frost free 49h Consumo máximo de energia: 215kwh /mês Voltagem: 110/220V

2	1	Freezer (horizontal) comercial	Controle eletrônico de temperatura Voltagem: 110/220V 2 portas Capacidade mínima 534L
3	1	Fogão industrial	Fogão de piso com 6 bocas Queimadores no mínimo 3 simples e 3 duplos Alimentação a gás
4	3	Fornos industriais a gás	Forno a gás com isolamento térmico porta do tipo guilhotina, com vidro temperado com marcador de temperatura graduado com, no mínimo, 1 porta, com grade. Mínimo de 80x60cm
5	1	Coifa industrial	Coifa industrial com exaustor em aço inox, mínimo de 120cm de largura x 80cm de profundidade x 50cm de altura. Voltagem: 110/220V
6	1	Micro-ondas	Capacidade total mínima: 28 litros Trava de segurança eletrônica Relógio digital, Tecla de descongelamento
7	3	Batedeiras Planetárias	Voltagem: 110/220V Potência: 600W Capacidade: mínima 5L
8	2	Liquidificadores semi-industriais	Capacidade: no mínimo 4L Potência mínima: 1000W Voltagem: 110/220V
9	1	Liquidificador	Potência mínima 700W Capacidade útil do copo: no mínimo 2L Voltagem: 110 /220V
10	1	Espremedor de frutas	Jarra com capacidade de 1L Voltagem: 100v/220v potência mínima 500w
11	1	Balança digital	Elétrica com tara 110v/220V indicador de peso capacidade: 6kg
12	5	Mesas em aço inoxidável com paineleiro fechado	Mesa em aço inoxidável, com medidas mínimas de: 120cmx60cmx80cm

13	2	Armários industriais	120cmx80cmx85cm: Armário de cozinha profissional em aço inox 2 portas Medidas mínimas: 150cm x 50cm x 100cm
14	6	Prateleiras superiores	Lisa, 1.00mx0,40m, com borda, mãos francesas de apoio, inteiramente em aço inox, devendo conter os acessórios necessários para a instalação.
15	5	Lixeiras plásticas	Lixeira plástica, 100 litros, com tampa basculante removível.
16	1	Purificador de água	Bandeja removível, Refil Bacteriostático, Gabinete com proteção UV, Boia de controle de nível de água, água gelada e natural
17	1	Escorredor de louças	Em aço inox, capacidade mínima de 20 pratos
18	10	Formas para pizza	Redondas de alumínio Diâmetro: 35cm
19	3	Formas retangulares refratárias	Forma retangular de vidro, com medida mínima de: 5,2 cm profundidade x 20,9 cm largura x 34,6 cm comprimento e capacidade para 2,2 L
20	2	Formas de bolo inglês	Antiaderente: Comprimento mínimo de: 30cm x Largura: 15cm x Altura: 6cm
21	4	Formas redondas	Antiaderente 28cm de diâmetro
22	2	Formas de anel	Antiaderente 22cm de diâmetro
23	1	Forma retangular	Antiaderente, 33x22cm
24	8		Assadeira de alumínio Medidas mínimas de: Comprimento: 50cm;

		Assadeiras industriais	Largura (medida interna): 35cm; Altura: 7cm; Comprimento (total): 52,5 cm; Largura (total): 37cm; Capacidade: 8L
25	2	Jarras	Jarra para sucos com capacidade de 2L
26	5	Tábuas de polietileno	Tábua de corte de polietileno branca Medida 50x30x1,5cm
27	2	Tigelas refratárias	Redonda, de vidro, com tampa, capacidade 1.200ml
28	5	Tigelas grandes	Tigelas plásticas redondas, com tampa. Capacidade mínima 10L Medidas mínimas: 33cm diâmetro x 21cm altura
29	5	Tigelas médias	Tigelas plásticas redondas com tampa. Capacidade mínima 5L Medidas mínimas: 26cm diâmetro x 14 cm altura
30	5	Bowls em aço inox	Medidas mínimas de 24cm de diâmetro
31	5	Bowls em aço inox	Medidas mínimas de 20cm de diâmetro
32	6	Potes herméticos	Recipientes retangulares, com tampa Material polipropileno Capacidade: 500ml Medida mínima: 11cm de largura x 17cm de comprimento x 5,5cm de altura
33	1	Frigideira antiaderente	Medida mínima: 24cm de diâmetro Capacidade mínima: 1,6L
34	1	Fervedor	Caneca antiaderente Capacidade: 1L Diâmetro: 12cm

35	5	Caldeirões	Alumínio com tampa, com 24cm de diâmetro e capacidade para 10L
36	1	Panela de pressão	Panela de pressão de alumínio polido, com 22cm de diâmetro e Capacidade para 20L
37	2	Conjuntos de panelas	Panelas antiaderente com tampas (3 unidades cada conjunto) medida mínima: 26 cm, 28 cm e 30 cm de diâmetro
38	1	Conjunto de panelas	Panelas antiaderente com tampas (3 unidades cada conjunto) medida mínima: 16 cm, 18 cm e 22 cm de diâmetro
39	3	Panelas Wok	Antiaderente, profissional, mínimo 32cm
40	25	Cadeiras universitárias	Cadeiras universitárias Assento e encosto de polipropileno Prancheta de madeira Altura Total: 84cm ± 3cm Profundidade Total: 53cm ± 3cm Largura Total: 54cm ± 3cm
41	1	TV Smart 50"	Televisor LCD, com tela LED WideScreen de (50"), resolução Full HD, acesso à internet, Wi-Fi, entrada HDMI e USB
42	1	Suporte para televisor	Suporte articulado para Smart TV LED, LCD (50"), que permite inclinação e rotação em 3 movimentos
43	2	Acendedores multiuso	Recarregável com 1 isqueiro e trava de segurança. Material plástico e metal. Medidas: comprimento 20cm, largura 4cm, espessura 2cm

44	5	Borrifadores	Com válvula e gatilho, material plástico, capacidade 500ml
45	2	Organizadores de talheres	Com tampa, mínimo de 4 divisórias
46	10	Facas de corte	Faca de cozinha de 8 polegadas, 33cmx5cmx2cm, Lâmina em aço inoxidável
47	5	Facas de pão	Aço inoxidável, 8"
48	10	Facas de mesa	Material: Aço inoxidável

49	10	Garfos de mesa	Material: Aço inoxidável
50	10	Colheres de sopa	Material: Aço inoxidável
51	5	Rolos para massa	Rolo de polietileno profissional maciço 38 cm

52	5	Espátulas retas	Base em inox, cabo de polipropileno. Medidas 25cmx12cm. Lâmina de 12cm
53	5	Colheres de polietileno	Colher de polietileno de 45cm
54	3	Abridores de latas	Em aço inoxidável
55	50	Forminhas para empadas	Alumínio, diâmetro 6cm

56	2	Pincéis	Material: Silicone
57	1	Saco de confeitaria	Material: plástico e bicos em inox (com bicos variados, tipo pitanga, etc)
58	1	Kit de peneira	Material aço inoxidável Capacidades: 21cm; 23cm e 27cm
59	5	Kits medida-padrão em xícaras	(1 xícara; ½ xícara; 1/3 xícara e ¼ xícara)

60	5	Kits medida-padrão em colheres	(1 colher (sopa); ½ colher (sopa); 1 colher (chá); ½ colher (chá))
61	5	Copos graduados	Material: plástico
62	2	Raladores manuais	Aço inoxidável, 4 faces
63	3	Pares de luvas térmicas	Material: Silicone

64	2	Descascadores de legumes	Material: plástico/lâmina em inox
65	6	Espátula raspadora	Espátula fechada raspadora de silicone, mínimo 20 cm
66	1	Tesoura	Em aço inox - multiuso - 21 cm

67	3	Escumadeiras para fritura	Em aço inox, aramado, dimensões mínimas de 35cmx15cmx4,5cm
68	3	Batedores manuais tipo pera	Cabo em polipropileno e arames em inox. Medidas mínimas de 35cmx8cm
69	2	Espremedores de limão	Em aço inox, medindo 20cm
70	1	Caixa organizadora com tampa	Material plástico resistente. Capacidade 72L. Medidas mínimas de 650mmx445mmx400mm

- Poderão ser aceitas características superiores às descritas na tabela;
- Garantia mínima de 12 meses para todos os itens adquiridos;
- O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da data de envio da nota de empenho;
- A nota de empenho / contrato será encaminhada para o fornecedor no e-mail cadastrado no SICAF - COMPRASNET;
- A entrega deverá ocorrer na Secretaria de Assistência Social do município, localizada junto ao Paço Municipal de Fernandópolis;
- Havendo divergência entre as especificações do objeto detalhadas no Comprasnet e as constantes no Termo de Referência, prevalecerão as últimas;
- Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- Os bens deverão ter prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, prevalecendo o maior;
- Os eventuais componentes, manuais, ou acessórios, mesmo que não constantes na descrição do objeto, quando fornecidos e acompanharem o produto de fábrica, deverão também ser entregues, sem qualquer custo adicional.

5. Levantamento de Mercado

5. Levantamento de Mercado e Justificativa para Aquisição

5.1. Levantamento de Mercado Preliminar

Realizou-se um levantamento de mercado preliminar com o objetivo de identificar fornecedores capazes de atender à demanda por utensílios e equipamentos de cozinha necessários à operacionalização do Programa Cozinhamento. A pesquisa inicial abrangeu sites de fornecedores, consultas em fornecedores locais, sistemas de compras governamentais (ex: ComprasNet) e contratações similares em outros municípios. Nesta fase exploratória, observou-se uma variedade de marcas e modelos disponíveis para os itens identificados na seção anterior (Necessidades da Contratação). Constatou-se a presença de diversos fornecedores com potencial para atender aos requisitos de qualidade e especificações técnicas preliminares. A tabela a seguir apresenta um resumo das categorias de itens pesquisados e uma faixa de preços médios identificada: Os preços apresentados são preliminares e sujeitos a variações dependendo das especificações detalhadas, quantidades a serem adquiridas, condições de fornecimento e outros fatores a serem considerados nas etapas subsequentes.

Produto	Valor Médio
Geladeira industrial	R\$ 9.412,77
Freezer (horizontal) comercial	R\$ 6.327,23
Fogão industrial	R\$ 1.415,00
Fornos industriais a gás	R\$ 2.962,66

Coifa industrial	R\$ 3.744,31
Micro-ondas	R\$ 773,13
Batedeiras Planetárias	R\$ 2.055,27
Liquidificadores semi-industriais	R\$ 650,82
Liquidificador	R\$ 243,02
Espremedor de frutas	R\$ 566,72
Balança digital	R\$ 701,48
Mesas em aço inoxidável com paineleiro fechado	R\$ 1.445,92
Armários industriais	R\$ 4.580,96
Prateleiras superiores	R\$ 484,25
Lixeiras plásticas	R\$ 158,87
Purificador de água	R\$ 827,13
Escorredor de louças	R\$ 151,33
Formas para pizza	R\$ 28,86
Formas retangulares refratárias	R\$ 67,57
Formas de bolo inglês	R\$ 55,51
Formas redondas	R\$ 33,76
Formas de anel	R\$ 25,88
Forma retangular	R\$ 63,45
Assadeiras industriais	R\$ 193,31
Jarras	R\$ 20,69
Tábuas de polietileno	R\$ 134,00
Tigelas refratárias	R\$ 62,90
Tigelas grandes	R\$ 78,26
Tigelas médias	R\$ 112,46
Bowls em aço inox	R\$ 44,38
Bowls em aço inox	R\$ 49,37
Potes herméticos	R\$ 31,19
Frigideira antiaderente	R\$ 54,96
Fervedor	R\$ 41,27
Caldeirões	R\$ 218,07

Panela de pressão	R\$ 494,97
Conjuntos de painelas	R\$ 836,56
Conjunto de painelas	R\$ 465,77
Painelas Wok	R\$ 262,90
Cadeiras universitárias	R\$ 220,78
TV Smart 50"	R\$ 3.228,34
Suporte para televisor	R\$ 104,96
Acendedores multiuso	R\$ 36,72
Borrifadores	R\$ 12,29
Organizadores de talheres	R\$ 61,30
Facas de corte	R\$ 30,96
Facas de pão	R\$ 32,33
Facas de mesa	R\$ 5,69
Garfos de mesa	R\$ 4,57
Colheres de sopa	R\$ 5,20
Rolos para massa	R\$ 138,49
Espátulas retas	R\$ 34,84
Colheres de polietileno	R\$ 56,00
Abridores de latas	R\$ 13,26
Forminhas para empadas	R\$ 5,90
Pincéis	R\$ 19,33
Saco de confeitar	R\$ 38,80
Kit de peneira	R\$ 76,60
Kits medida-padrão em xícaras	R\$ 48,18
Kits medida-padrão em colheres	R\$ 48,18
Copos graduados	R\$ 29,48
Raladores manuais	R\$ 36,44

Pares de luvas térmicas	R\$ 52,25
Descascadores de legumes	R\$ 9,32
Espátula raspadora	R\$ 27,98
Tesoura	R\$ 19,28
Escumadeiras para fritura	R\$ 21,25
Batedores manuais tipo pera	R\$ 22,13
Espremedores de limão	R\$ 24,96
Caixa organizadora com tampa	R\$ 161,33

5.2. Justificativa para a Aquisição

A aquisição dos utensílios e equipamentos de cozinha é imprescindível para a implementação e operacionalização efetiva do Programa Cozinhamento. Este programa visa a segurança alimentar e nutricional sustentável nos municípios paulistas. Isso é alcançado por meio da instalação de cozinhas profissionais que servem como centros de capacitação e disseminação de práticas alimentares saudáveis. A ausência dos referidos itens inviabilizará a eficácia do programa Cozinhamento. Sem os utensílios e aparelhos corretos, a preparação das refeições torna-se ineficiente, o que pode afetar tanto a qualidade quanto a segurança dos alimentos servidos. Além disso, a ausência de equipamentos apropriados para armazenamento, como refrigeradores e prateleiras, eleva o risco de contaminação e desperdício de insumos, contrariando normas sanitárias. As oficinas culinárias, que são fundamentais para a capacitação de multiplicadores e promoção da educação alimentar, também ficam inviabilizadas sem os recursos necessários, prejudicando a formação prática dos participantes. Isso, por sua vez, afeta diretamente o atendimento às necessidades básicas dos beneficiários, muitos dos quais estão em situação de vulnerabilidade social. Ademais, a falta de estrutura limita o potencial do programa em gerar renda e promover a inclusão social por meio da capacitação profissional. Por fim, a inexistência de equipamentos adequados desvaloriza o investimento público e enfraquece a política de segurança alimentar, comprometendo os resultados esperados e a continuidade da iniciativa.

A demanda por estes materiais decorre diretamente das necessidades identificadas na seção anterior (Necessidades da Contratação), as quais foram estabelecidas com base na Resolução SAA N° 25, de 26 de março de 2024, a qual define os padrões técnicos para implantação do Projeto Estadual COZINHALIMENTO instituído pelo Decreto Estadual n° 50.807, de 18 de maio de 2006, no Programa de Alimentação e Nutrição para Populações Carentes.

A presente aquisição se alinha com o interesse público, uma vez que fornece capacitação em práticas alimentares saudáveis, sustentáveis e economicamente viáveis, contribuindo diretamente para a promoção da segurança alimentar e nutricional nos municípios paulistas. Seu foco na formação de multiplicadores e na realização de oficinas culinárias fortalece a educação alimentar, promove a inclusão social e incentiva a geração de renda por meio do empreendedorismo no setor de alimentação. Ao qualificar pessoas e comunidades para fazerem melhor uso dos recursos alimentares disponíveis, o programa ajuda a reduzir desigualdades, valorizar saberes locais e melhorar a qualidade de vida da população, especialmente das camadas mais vulneráveis.

Em suma, a aquisição dos utensílios e equipamentos de cozinha é uma ação estratégica e prioritária para o sucesso do Programa Cozinhamento, justificando-se pela sua essencialidade para o alcance dos objetivos do programa e para o atendimento do interesse público envolvido.

6. Descrição da solução como um todo

A solução para atender à necessidade de utensílios e equipamentos de cozinha para o Programa Cozinhamento consiste na aquisição planejada e integrada dos itens detalhados na seção de "Necessidades da Contratação". Esta aquisição abrangerá as seguintes categorias principais: Equipamentos de Cocção: Incluem fogões industriais (com diferentes números de bocas, conforme a demanda das unidades do programa) e fornos industriais (a gás e/ou elétricos, com a capacidade e funcionalidades adequadas ao volume de produção previsto). Equipamentos de Refrigeração: Compreendem geladeiras e freezers industriais, com

capacidade suficiente para o armazenamento seguro e adequado dos alimentos utilizados no programa, considerando as normas de higiene e segurança alimentar. Utensílios Gerais de Cozinha: Abrangem uma variedade de itens essenciais para o preparo dos alimentos, como jogos de panelas de diferentes tamanhos, talheres (garfos, facas, colheres), assadeiras, bacias, recipientes para armazenamento, tábuas de corte, entre outros. A especificação dos materiais (ex: aço inoxidável) considerará a durabilidade e a facilidade de higienização. Equipamentos Específicos: Referem-se a equipamentos que otimizam o processo de preparo de alimentos, como liquidificadores industriais, batedeiras industriais, processadores de alimentos, balanças de precisão, entre outros, a serem definidos conforme os cardápios e as atividades específicas do programa. Mobiliário de Apoio: Poderá incluir mesas de trabalho em aço inoxidável, estantes para armazenamento de utensílios e alimentos secos, pias industriais, visando a organização, higiene e funcionalidade dos espaços de cozinha. A aquisição será realizada de forma a garantir a compatibilidade e a integração dos diferentes itens, otimizando o fluxo de trabalho nas cozinhas do programa. A solução proposta visa dotar as unidades do Cozinhamento com a infraestrutura necessária para o preparo de refeições nutritivas e seguras, em conformidade com as boas práticas de higiene e manipulação de alimentos. A qualidade e a durabilidade dos utensílios e equipamentos são aspectos cruciais desta solução, visando garantir um bom custo-benefício a longo prazo e a segurança dos usuários. A especificação técnica detalhada (a ser elaborada em seções posteriores) contemplará esses aspectos, assim como a eficiência energética dos equipamentos, quando aplicável. A implementação desta solução ocorrerá por meio de pregão eletrônico, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos) e, enquanto vigente, também na Lei nº 10.520/2002, seguindo os trâmites legais e administrativos pertinentes. Em resumo, a solução como um todo consiste na aquisição abrangente e planejada de utensílios e equipamentos de cozinha de qualidade, visando equipar adequadamente as unidades do Programa Cozinhamento para o cumprimento de seus objetivos de forma eficiente, segura e sustentável.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

<i>ITEM</i>	<i>QUANTIDADE</i>	<i>EQUIPAMENTO</i>	<i>INFORMAÇÕES TÉCNICAS</i>
1	1	Geladeira industrial	Degelo automático Capacidade total mínima: 918L Temperatura: 1 a 7 graus Sistema de refrigeração frost free 49h Consumo máximo de energia: 215kwh /mês Voltagem: 110/220V
2	1	Freezer (horizontal) comercial	Controle eletrônico de temperatura Voltagem: 110/220V 2 portas Capacidade mínima 534L
3	1	Fogão industrial	Fogão de piso com 6 bocas Queimadores no mínimo 3 simples e 3 duplos Alimentação a gás
4	3	Fornos industriais a gás	Forno a gás com isolamento térmico porta do tipo guilhotina, com vidro temperado com marcador de temperatura graduado com, no mínimo, 1 porta, com grade. Mínimo de 80x60cm. Com pés.

5	1	Coifa industrial	Coifa industrial com exaustor em aço inox, mínimo de 120cm de largura x 80cm de profundidade x 50cm de altura. Voltagem: 110/220V
6	1	Micro-ondas	Capacidade total mínima: 28 litros Trava de segurança eletrônica Relógio digital, Tecla de descongelamento
7	3	Batedeiras Planetárias	Voltagem: 110/220V Potência: 600W Capacidade: mínima 5L
8	2	Liquidificadores semi-industriais	Capacidade: no mínimo 4L Potência mínima: 1000W Voltagem: 110/220V
9	1	Liquidificador	Potência mínima 700W Capacidade útil do copo: no mínimo 2L Voltagem: 110 /220V
10	1	Espremedor de frutas	Jarra com capacidade de 1L Voltagem: 100v/220v potência mínima 500w
11	1	Balança digital	Elétrica com tara 110v/220V indicador de peso capacidade: 6kg
12	5	Mesas em aço inoxidável com paineleiro fechado	Mesa em aço inoxidável, com medidas mínimas de: 120cmx60cmx80cm
13	2	Armários industriais	120cmx80cmx85cm: Armário de cozinha profissional em aço inox 2 portas Medidas mínimas: 150cm x 50cm x 100cm
14	6	Prateleiras superiores	Lisa, 1.00mx0,40m, com borda, mãos francesas de apoio, inteiramente em aço inox, devendo conter os acessórios necessários para a instalação.
15	5	Lixeiras plásticas	Lixeira plástica, 100 litros, com tampa basculante removível.
			Bandeja removível, Refil Bacteriostático, Gabinete com proteção

16	1	Purificador de água	UV, Boia de controle de nível de água, água gelada e natural
17	1	Escorredor de louças	Em aço inox, capacidade mínima de 20 pratos
18	10	Formas para pizza	Redondas de alumínio Diâmetro: 35cm
19	3	Formas retangulares refratárias	Forma retangular de vidro, com medida mínima de: 5,2 cm profundidade x 20,9 cm largura x 34,6 cm comprimento e capacidade para 2,2 L
20	2	Formas de bolo inglês	Antiaderente: Comprimento mínimo de: 30cm x Largura: 15cm x Altura: 6cm
21	4	Formas redondas	Antiaderente 28cm de diâmetro
22	2	Formas de anel	Antiaderente 22cm de diâmetro
23	1	Forma retangular	Antiaderente, 33x22cm
24	8	Assadeiras industriais	Assadeira de alumínio Medidas mínimas de: Comprimento: 50cm; Largura (medida interna): 35cm; Altura: 7cm; Comprimento (total): 52,5 cm; Largura (total): 37cm; Capacidade: 8L
25	2	Jarras	Jarra para sucos com capacidade de 2L
26	5	Tábuas de polietileno	Tábua de corte de polietileno branca Medida 50x30x1,5cm
27	2	Tigelas refratárias	Redonda, de vidro, com tampa, capacidade 1.200ml

28	5	Tigelas grandes	Tigelas plásticas redondas, com tampa. Capacidade mínima 10L Medidas mínimas: 33cm diâmetro x 21cm altura
29	5	Tigelas médias	Tigelas plásticas redondas com tampa. Capacidade mínima 5L Medidas mínimas: 26cm diâmetro x 14 cm altura
30	5	Bowls em aço inox	Medidas mínimas de 24cm de diâmetro
31	5	Bowls em aço inox	Medidas mínimas de 20cm de diâmetro
32	6	Potes herméticos	Recipientes retangulares, com tampa Material polipropileno Capacidade: 500ml Medida mínima: 11cm de largurax17cm de comprimentox5,5cm de altura
33	1	Frigideira antiaderente	Medida mínima: 24cm de diâmetro Capacidade mínima: 1,6L
34	1	Fervedor	Caneca antiaderente Capacidade: 1L Diâmetro: 12cm
35	5	Caldeirões	Alumínio com tampa, com 24cm de diâmetro e capacidade para 10L
36	1	Panela de pressão	Panela de pressão de alumínio polido, com 22cm de diâmetro e Capacidade para 20L
37	2	Conjuntos de panelas	Panelas antiaderente com tampas (3 unidades cada conjunto) medida mínima: 26 cm, 28 cm e 30 cm de diâmetro

38	1	Conjunto de panelas	Panelas antiaderente com tampas (3 unidades cada conjunto) medida mínima: 16 cm, 18 cm e 22 cm de diâmetro
39	3	Panelas Wok	Antiaderente, profissional, mínimo 32cm
40	25	Cadeiras universitárias	Cadeiras universitárias Assento e encosto de polipropileno Prancheta de madeira Altura Total: 84cm ± 3cm Profundidade Total: 53cm ± 3cm Largura Total: 54cm ± 3cm
41	1	TV Smart 50"	Televisor LCD, com tela LED WideScreen de (50"), resolução Full HD, acesso à internet, Wi-Fi, entrada HDMI e USB
42	1	Suporte para televisor	Suporte articulado para Smart TV LED, LCD (50"), que permite inclinação e rotação em 3 movimentos
43	2	Acendedores multiuso	Recarregável com 1 isqueiro e trava de segurança. Material plástico e metal. Medidas: comprimento 20cm, largura 4cm, espessura 2cm
44	5	Borrifadores	Com válvula e gatilho, material plástico, capacidade 500ml
45	2	Organizadores de talheres	Com tampa, mínimo de 4 divisórias

46	10	Facas de corte	Faca de cozinha de 8 polegadas, 33cmx5cmx2cm, Lâmina em aço inoxidável
47	5	Facas de pão	Aço inoxidável, 8"
48	10	Facas de mesa	Material: Aço inoxidável
49	10	Garfos de mesa	Material: Aço inoxidável

50	10	Colheres de sopa	Material: Aço inoxidável
51	5	Rolos para massa	Rolo de polietileno profissional maciço 38 cm
52	5	Espátulas retas	Base em inox, cabo de polipropileno. Medidas 25cmx12cm. Lâmina de 12cm

53	5	Colheres de polietileno	Colher de polietileno de 45cm
54	3	Abridores de latas	Em aço inoxidável
55	50	Forminhas para empadas	Alumínio, diâmetro 6cm
56	2	Pincéis	Material: Silicone

57	1	Saco de confeitar	Material: plástico e bicos em inox (com bicos variados, tipo pitanga, etc)
58	1	Kit de peneira	Material aço inoxidável Capacidades: 21cm; 23cm e 27cm
59	5	Kits medida-padrão em xícaras	(1 xícara; ½ xícara; 1/3 xícara e ¼ xícara)
60	5	Kits medida-padrão em colheres	(1 colher (sopa); ½ colher (sopa); 1 colher (chá); ½ colher (chá))

61	5	Copos graduados	Material: plástico
62	2	Raladores manuais	Aço inoxidável, 4 faces
63	3	Pares de luvas térmicas	Material: Silicone
64	2	Descascadores de legumes	Material: plástico/lâmina em inox

65	6	Espátula raspadora	Espátula fechada raspadora de silicone, mínimo 20 cm
66	1	Tesoura	Em aço inox - multiuso - 21 cm
67	3	Escumadeiras para fritura	Em aço inox, aramado, dimensões mínimas de 35cmx15cmx4,5cm

68	3	Batedores manuais tipo pera	Cabo em polipropileno e arames em inox. Medidas mínimas de 35cmx8cm
69	2	Espremedores de limão	Em aço inox, medindo 20cm
70	1	Caixa organizadora com tampa	Material plástico resistente. Capacidade 72L. Medidas mínimas de 650mmx445mmx400mm

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 82.842,43

De acordo com a pesquisa de preços, o valor estimado para a contratação é de R\$ 82.842,43.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente contratação visa atender à demanda do Programa Cozinhamento da Prefeitura de Fernandópolis/SP, com a aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha destinados à estruturação de cozinhas comunitárias. Após análise técnica e de mercado,

optou-se pela aquisição por item, em vez de agrupamento em lotes, visando ampliar a competitividade e possibilitar maior participação de fornecedores, especialmente microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A aquisição por item permite que empresas especializadas em produtos específicos (ex: utensílios, eletrodomésticos, mobiliário) participem de forma isolada, sem serem obrigadas a fornecer todos os itens, o que pode reduzir preços e garantir maior economicidade. Além disso, a medida evita restrição injustificada à competitividade, respeita o princípio da isonomia e viabiliza o aproveitamento de propostas mais vantajosas para cada item, sem comprometer a funcionalidade do conjunto. Dessa forma, a contratação por item é a estratégia mais vantajosa para a Administração e está em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação está diretamente relacionada a outras ações que serão necessárias para a implementação e o funcionamento pleno do Programa Cozinhamento, tais como:

- Contratação de instrutores/nutricionista especializados para ministrar os cursos;
- Aquisição de insumos e ingredientes para a realização das aulas práticas;
- Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos adquiridos;
- Reforma e adequação do prédio.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação não estava prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025. No entanto, trata-se de uma prerrogativa essencial para a ativação do Programa Cozinhamento, cuja execução já conta com recursos recebidos da Secretaria de Agricultura do Estado de São Paulo no ano anterior. Além disso, há um termo de convênio já assinado, vinculando a Administração à obrigação de equipar a cozinha para viabilizar a implementação do projeto.

A aquisição é, portanto, uma medida necessária para cumprir os compromissos assumidos e garantir o pleno funcionamento do programa dentro dos prazos estabelecidos.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição dos equipamentos permitirá o alcance dos seguintes benefícios:

- Ampliação das oportunidades de capacitação para a população em vulnerabilidade social;
- Promoção da segurança alimentar e nutricional sustentável;
- Redução do desperdício de alimentos através da educação e boas práticas culinárias;
- Estímulo ao empreendedorismo e geração de renda no setor de alimentação;
- Fortalecimento das políticas públicas voltadas para a inclusão produtiva e social.

13. Providências a serem Adotadas

Para garantir a adequada implementação do programa após a aquisição, serão adotadas as seguintes providências:

- Preparação do espaço físico para instalação dos equipamentos;
- Capacitação da equipe técnica responsável pelo gerenciamento da cozinha;

- Definição da metodologia e estruturação do cronograma de cursos e atividades;
- Articulação com a Secretaria de Agricultura para realização da vistoria obrigatória e liberação do funcionamento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A implementação do programa pode gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de energia elétrica e ao descarte de resíduos alimentares e embalagens. Para mitigar esses impactos, serão adotadas medidas como:

- Uso eficiente dos equipamentos para evitar desperdício de energia;
- Destinação correta de resíduos recicláveis e orgânicos, incluindo parcerias com cooperativas locais;
- Promoção de práticas sustentáveis na cozinha, como o reaproveitamento de alimentos e uso consciente da água e energia elétrica.

Com a adoção dessas estratégias, espera-se que o Programa Cozinhamento seja implementado de forma sustentável, garantindo benefícios sociais e ambientais de longo prazo.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

De acordo com o presente Estudo Técnico, considera-se viável a aquisição de utensílios e equipamentos de cozinha para a execução do Programa Cozinhamento.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WALDIR ANTONIO BASSAN JUNIOR

Autoridade competente

Contrato 133/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
133/2025	986411-PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS - SP	RAFAELA SEMEGHINI PISSUTO	11/07/2025 15:25 (v 1.0)
Status			
CONCLUÍDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		5059/2025

1. Cláusula primeira - do objeto

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÃO – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS-SP

(Processo Administrativo nº 5.059/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL SR. JOÃO PAULO SALES CANTARELLA E A EMPRESA

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, com sede no(a) na Rua Porto Alegre, 350 – Jardim Santa Rita – Fernandópolis/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.842.836/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SALES CANTARELLA nomeado em 01 de janeiro de 2025 pela Termo de Posse da Câmara Municipal de Fernandópolis para a Legislatura 2025/2028, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ /MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 060/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Municipal nº262 de 04/04/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 018/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/6112-08C3-D11E-C452> e informe o código 6112-08C3-D11E-C452



1.1. O objeto do presente instrumento é a "**AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE COZINHA DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROGRAMA COZINHALIMENTO, PARA O MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP (CONVÊNIO Nº SEI-007.00024733/2024-28 - SECRETARIA DE AGRICULTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO)**", nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de outubro de 2025, contados da celebração deste termo de contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do pedido de empenho, em remessa única.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Porto Alegre nº 350, Jardim Santa Rita - CEP: 15610-024, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

3.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

3.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias. **3.9.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

3.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Modelo de gestão do contrato:

3.16. Conforme Anexo I – Termo de Referência do instrumento convocatório.

4. Cláusula quarta - subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (...).

6. Cláusula sexta - pagamento

Prazo de pagamento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

6.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: 8.12.1. o prazo de validade; 8.12.2. a data da emissão;

6.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.12.5. o valor a pagar; e

6.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

6.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao



SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

6.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

6.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária. Forma de pagamento

6.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



7. Cláusula sétima - reajuste

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;



- 8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1.** A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
- 8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD

10.1. Somente serão divulgados os dados pessoais que sejam imprescindíveis ao interesse público, assim entendido como aquele que atende ao direito fundamental consagrado no inciso XXXIII do artigo 5º, conjugado com o artigo 37 da Constituição, ou seja, aquilo que é necessário e indispensável para o controle social da transparência pública;

10.2. No inciso V do art. 7º da LGPD há hipótese específica de tratamento de dados pessoais quando necessário à execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados.

10.3. O consentimento específico do titular é tácito, nesses casos, em decorrência da autonomia da vontade expressa no momento da realização do instrumento contratual, ou seja, não sendo necessária nova previsão expressa para o tratamento decorrente do ato (art. 7º, inciso V, da LGPD);

11. Cláusula décima primeira - garantia de execução

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

12.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

12.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 20% (vinte por cento) a 40% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão

enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

12.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. Cláusula décima quarta - dotação orçamentária

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação que correrão em 2025 (dois mil e vinte e cinco) à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, foram aprovadas pela Lei Orçamentária nº 5.583/2024.

15. Cláusula décima quinta - dos casos omissos

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. Cláusula décima sexta - alterações

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Cláusula décima sétima - publicação

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. Cláusula décima oitava - foro

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Fernandópolis, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Fernandópolis-SP, ___ de _____ de _____.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA

Prefeito Municipal

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO PAULO SALES CANTARELLA

Autoridade competente

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/6112-08C3-D11E-C452> e informe o código 6112-08C3-D11E-C452





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6112-08C3-D11E-C452

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO PAULO SALES CANTARELLA (CPF 184.XXX.XXX-57) em 17/07/2025 15:50:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/6112-08C3-D11E-C452>